

PORTARIA N.º 053/2023

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 012/2023**, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Nivaldo Vieira**.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016; ATS conforme Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera do Leste e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.074 de 10 de maio de 2022, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2022;

Resolve:

Artigo 1º - RETIFICAR a PORTARIA N.º 012/2023, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste - DIOPRIMA, na data de 17 de fevereiro de 2023, Edição n.º 2451, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **Sr. Nivaldo Vieira**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 6338127 SESP/SC e inscrito no CPF sob n.º 339.600.629-15, servidor efetivo no cargo de Motorista - Categoria “E”, com carga horária de 40 horas semanais, Faixa Salarial 00016, Nível “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matrícula n.º 8194/1, contando com **36 (trinta e seis) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição**, com proventos pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2023.04.00007P**, a partir da data de **10/02/2023**, até posterior deliberação.

Onde se lê: “(...) contando com **36 (trinta e seis) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição (...)**”.

Leia-se: “(...) contando com **36 (trinta e seis) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição (...)**”.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus **efeitos a partir de 10/02/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 23 de maio de 2023.

Ronas Ataíde Passos
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal
